

SENAI — DR — GOIÁS

Protocolo F-5 nº 092/2014

Em 18/Dezembro de 2014

*Luiz Fernando Silveira*  
SECRETARIA

**RESOLUÇÃO Nº 022/2014 – CONS. REG.  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE  
AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS  
CURSOS, ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
EM ALIMENTOS, PARA AS ESCOLAS E  
FACULDADES DO SENAI GOIÁS.**

O Presidente do Conselho Regional do SENAI – Departamento Regional de Goiás, de acordo com o artigo 20 e 20A da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, modificada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, o Artigo 4º, §1º, inciso II, letra c do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e com a Resolução CNI nº 14, de 27 de março de 2013,

**Considerando** o aprovado nesta reunião do Conselho Regional do SENAI – Departamento Regional de Goiás, em 18 de dezembro de 2014,

**Resolve:**

- I. **Renovar, até 31 de dezembro de 2019, a autorização para a oferta do curso Ensino Médio - 3.000 horas**, na forma presencial articulado ao curso Técnico em Alimentos ofertado pelo SENAI, a ser ministrado pelas escolas SESI descritas abaixo:
  - a) **Escola SESI Aparecida de Goiânia** - CNPJ: 03.786.187/0004-31  
Denominação CNPJ: Centro de Atividades Prof. Venerando de Freitas Borges  
Endereço: Rua dos Pirineus Quadra 01, Lote 01 – Residencial Village Garavelo - CEP. 74.912-260 – Aparecida de Goiânia – GO;
  - b) **Escola SESI Canaã** - CNPJ: 03.786.187/0006-01  
Denominação conforme inscrição cadastral: Centro de Atividades Mozart Soares Filho  
Endereço: Rua Prof. Lázaro Costa, n.º 326 – Vila Canaã - CEP. 74.415-420 – Goiânia- GO;
- II. **Aprovar o Plano de Curso de Ensino Médio** do SESI, com carga horária de 3.000 horas de fase escolar, na forma presencial, articulado ao curso Técnico em Alimentos ofertado pelo SENAI, podendo realizar até 20% de sua carga horária à distância.
- III. **Renovar, até 31 de dezembro de 2019, a autorização de oferta do curso Técnico em Alimentos - 1.200 horas**, na forma presencial, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de sua carga horária a distância, a ser ofertado pelas Unidades SENAI descritas abaixo:
  - a) **Escola SENAI Aparecida de Goiânia** - CNPJ: 03.783.850/0011-73  
Denominação conforme inscrição cadastral: Escola SENAI Aparecida de Goiânia  
Endereço: Rua dos Pirineus Quadra 01, Lote 01 – Residencial Village Garavelo - CEP. 74.912-260 – Aparecida de Goiânia – GO;
  - b) **Escola SENAI Vila Canaã** - CNPJ: 03.783.850/0002-82  
Denominação conforme inscrição cadastral: Escola SENAI da Vila Canaã  
Endereço: Rua Prof. Lázaro Costa, n.º 348 – Vila Canaã - CEP. 74.415-420 – Goiânia- GO;
  - c) **Escola SENAI Itumbiara**, situada na Rua Olívia Garcia Fagundes, Bairro Paranaíba, CEP. 75.503-220, Itumbiara-GO, com CNPJ: 03.783.850/0005-25 e denominação conforme inscrição cadastral: Escola SENAI de Itumbiara



- IV. **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em **Alimentos - 1.200 horas**, pertencente ao eixo tecnológico de Produção Alimentícia, com carga horária de 1.200 horas de fase escolar, com uma saída de qualificação técnica de “Assistente Técnico de Laboratório de Alimentos 600 horas”, nas formas subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, presencialmente, podendo ter até 20% de sua carga horária ministrada a distância.
- V. **Determinar** a inserção deste ato no SISTEC/MEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- VI. **Determinar** que seja feito o registro do Diploma antes do mesmo ser entregue ao aluno, apondo-lhe no anverso o código autenticador atribuído pelo SISTEC/MEC, de acordo com o artigo 38 da Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente do Conselho Regional do SENAI, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.



Pedro Álvares de Oliveira  
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Goiás